CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2975/20

Autor: MESA DIRETORA.

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a 10ª Legislatura, MANTENDO o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 14/09/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 21/09/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Sarandi – Estado do Paraná, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R$ 9.497,00(Nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais), mantendo o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

Art. 2º O subsídio do Vereador Presidente, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R$ 14.245,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e cinco reais), mantendo o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

Art. 3º Os Vereadores **não** farão jus ao recebimento pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.

Art. 4º A atualização monetária dos subsídios previstos nesta Lei poderão ser revistos, somente, após 01 (um) ano de efetivo exercício, com base no percentual do índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei especifica.

Art. 5 Ficam vedados quaisquer acréscimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário Adércio Marques da Silva 24 dias do mês de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

2975/20

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi mantendo o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021-2024.

Respeitando o contido no inciso I, do Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de maio de 2020 que fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder.

Considerando o inciso XX do Art. 32 da Lei Orgânica de Sarandi, em simetria com a Constituição Federal em relação ao inciso VII do Art. 49 e Constituição do Estado do Paraná em relação ao inciso VI do Art. 54, compete privativamente a Câmara Municipal fixar esses subsídios.

Observa-se apenas a manutenção dos valores atuais pagos sem qualquer acréscimo.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente

ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO
Vice-Presidente

CILAS SOUZA MORAIS
1º Secretário da Câmara

CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO"
2º Secretário da Câmara

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 14/09/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 21/09/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.